

LEI MUNICIPAL Nº 176/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Professor Nível 2	20:00 hs	R\$ 475,20
01	Assistente Social	20:00 hs + 20:00 hs	R\$ 770,00
01	Fisioterapeuta	20:00 hs	R\$ 770,00
01	Fonoaudióloga	20:00 hs	R\$ 770,00

Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez, por igual período.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Cadeado, 31 Janeiro de 2003.

ORLANDO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se

Noemi Caron Flores
Sec. Interina da Adm., Plan. e Fazenda.